



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 3.258/2021

25 de março de 2021

Mensagem 09/2021 do Poder Executivo

Ementa: “Dispõe sobre abertura de Crédito Especial até o valor de R\$ 4.064.282,66 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por decreto, Crédito Especial até o valor de R\$ 4.064.282,66 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais e sessenta e seis centavos), para atender as despesas assim codificadas:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
03.01	PT 3822 - FAEC Nefrologia	10.302.0024.1.377	33.90.39.99.99.00	0016	89.924,11
03.01	RES 2194 – COFI-VS	10.304.0026.1.373	44.90.52.99.00.00	0012	709.194,75
03.01	RES 2194 – COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.30.99.00.00	0012	354.597,37
03.01	RES 2194 – COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.36.99.00.00	0012	177.298,69
03.01	RES 2194 – COFI-VS	10.304.0026.1.373	33.90.39.99.99.00	0012	177.298,69
03.01	RES 2129 - COFI-RAPS	10.302.0024.1.374	33.90.39.99.99.00	0012	592.702,50
03.01	RES 2196 - COFI-SAMU	10.302.0029.1.375	33.71.70.00.00.00	0012	309.750,00
03.01	RES 2197 - Rede Cegonha	10.302.0024.1.372	33.90.39.99.99.00	0012	347.623,97
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	44.90.52.99.00.00	0012	193.503,00
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	33.90.30.99.00.00	0012	585.346,00
03.01	RES 2146 - COFI PREFAPS	10.301.0025.1.376	33.90.39.99.99.00	0012	430.543,58
03.01	RES 2137 - FAEC Nefrologia	10.302.0024.1.378	33.90.39.99.99.00	0012	96.500,00
	TOTAL				4.064.282,66

Art. 2º. A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Especial é proveniente de recursos financeiros oriundos do Ministério da Saúde, através da Portaria nº 3822, de 29 de Dezembro de 2020 e do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através das Resoluções nº 2194, de 08 de Dezembro de 2020; 2129, de 16 de Setembro de 2020; 2196, de 10 de Dezembro de 2020; 2197, de 21 de Dezembro de 2020; 2146, de 26 de Outubro de 2020; 2137, de 19 de Novembro de 2020.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 25 de março de 2021

José Reinaldo Alves Bastos
PRESIDENTE

Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE

Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraiam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ___/___/___

Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal

Boletim Oficial 1326